LEI Nº. 2.388
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI 2.266 DE 13 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O valor estipulado no artigo 1º da Lei 2.266 de 13 de março de 2008, deverá ser corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE.

Artigo 2º) - Para a fixação do valor para pagamento de precatórios de pequeno valor esta municipalidade leva em consideração a sua capacidade orçamentária/financeira/ econômica e os princípios informadores da administração publica, em especial o da razoabilidade e proporcionalidade.

Artigo 3º) - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

KATUCHA MARIA SGAVIOLI
Procuradora



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br